



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º91/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 07/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 16/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PODA DE ÁRVORE: - MODELO DE CORTE: ARREDONDADO OU QUADRADO; FICA POR CONTA DA CONTRATADA: 1. RETIRADA DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA (GALHOS/FOLHAS); 2. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (EX.: ESCADAS, CAMINHÃO CESTO AÉREO, GUINCHO, CAMINHONETE); 3. GARANTIR A DISPOSIÇÃO DE EPI'S AOS SEUS COLABORADORES E FISCALIZAR O USO CORRETO POR PARTE DOS MESMOS.		UNIDADE	800,00	R\$51,66	R\$41.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

VALOR TOTAL	R\$41.328,00
-------------	--------------

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de poda de árvores, atenderá a demanda municipal de poda de árvores garantindo a manutenção, a limpeza, a segurança e a higiene visual da cidade. A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, para manutenção das atividades da limpeza pública. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicita-se a prestação de serviços de poda de árvores, atenderá a demanda municipal de poda de árvores garantindo a manutenção, a limpeza, a segurança e a higiene visual da cidade. A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, para manutenção das atividades da limpeza pública. A poda de árvores em órgãos públicos é uma atividade de gestão essencial, justificada por múltiplos fatores que abrangem segurança pública, saúde vegetal, manutenção de infraestrutura e estética urbana, a principal justificativa é a prevenção de acidentes, galhos secos, doentes ou excessivamente longos podem cair durante tempestades, representando sérios riscos a pedestres, veículos e edificações públicas, a poda regular elimina esses riscos potenciais, a remoção de partes doentes ou danificadas ajuda a prevenir a propagação de infestações por pragas e doenças para o restante da árvore e para as árvores vizinhas. Isso promove um crescimento mais vigoroso e saudável da planta, a poda estratégica impede que a vegetação interfira com a infraestrutura urbana, árvores bem cuidadas contribuem para um ambiente público mais agradável, organizado e valorizado. A manutenção adequada reflete o cuidado do poder público com o bem-estar e a qualidade de vida da população, em alguns casos, a poda é necessária para garantir a iluminação natural ou artificial adequada de áreas públicas (como praças e estacionamentos) e a correta circulação. A poda em órgãos públicos é um investimento preventivo que garante a segurança dos cidadãos, a integridade do patrimônio público e a saúde do patrimônio verde da cidade. Sem dúvidas, o Poder Executivo Municipal tem buscado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito, interesse comum com a comunidade e princípios fundamentais para o exercício da democracia. Comprometida na luta pela melhoria de nossa cidade, visando o bem estar da população e a continuidade da prestação de serviços, a Secretaria de Municipal de Infraestrutura busca, por meio desta prestação de serviço, sanar os problemas e dificuldades encontrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

para atender à demanda desta secretaria e do município. A contratação justifica-se pela necessidade de mão de obra destinada à poda das árvores, visando então a contratação de empresa especializada para mão de obra destinada à poda das árvores. Declara mais que, a expansão urbana, aliada ao constante uso das estruturas públicas, demanda ações regulares de manutenção a fim de garantir segurança, acessibilidade, bem-estar da população, além de preservar o patrimônio público e evitar danos estruturais de maior custo futuro. A poda e manejo da arborização são fundamentais para prevenir riscos de queda de galhos, interferência na rede elétrica, obstrução de vias e acidentes, sendo atividades que requerem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento às normas técnicas e de segurança do trabalho. Portanto, diante da necessidade comprovada, dos serviços e da ausência de estrutura própria suficiente, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços solicitados, garantindo assim a continuidade, segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos à população. A ação de corte de árvores é uma atividade necessária para obter um melhor desenvolvimento de arborização, bem como, oferecer a forma adequada para que esta cresça corretamente. A arborização urbana desempenha papel essencial na melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo para o equilíbrio ambiental, controle da temperatura, embelezamento da cidade e bem-estar coletivo. No entanto, a manutenção adequada dessas árvores é fundamental para evitar problemas como o comprometimento da rede elétrica, obstrução de vias públicas, risco de queda de galhos, danos a edificações e acidentes envolvendo pedestres e veículos. Dessa forma, a execução periódica dos serviços de poda torna-se uma ação necessária e preventiva. Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo administrativo para a contratação de prestação de serviços de manejo da arborização urbana, com foco nas podas de árvores, visando assegurar a preservação do patrimônio arbóreo municipal, prevenir riscos à segurança da população e promover a organização e o bom funcionamento das vias públicas. Tal medida atende ao interesse público e à necessidade de garantir a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal. Diante da necessidade de manutenção de podas de árvores e o intuito de evitar a ocorrência de acidentes em decorrência de situações causadas por queda de árvores em risco, quebra e queda de galhos secos e não secos, entre outras situações adversas surge a importância da contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra especializada na execução dos serviços de poda, garantindo a manutenção adequada das áreas verdes do Município. Além disso, o cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível visando melhorar a trafegabilidade em vias e passeios públicos, bem como para manter o padrão de embelezamento urbano, climatização natural e favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo assim, para o desenvolvimento social e econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PODA DE ÁRVORE: - MODELO DE CORTE: ARREDONDADO OU QUADRADO; FICA POR CONTA DA CONTRATADA: 1. RETIRADA DOS RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA (GALHOS/FOLHAS); 2. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO (EX.: ESCADAS, CAMINHÃO CESTO AÉREO, GUINCHO, CAMINHONETE); 3. GARANTIR A DISPOSIÇÃO DE EPI'S AOS SEUS COLABORADORES E FISCALIZAR O USO CORRETO POR PARTE DOS MESMOS.		UNIDADE	800,00	R\$51,66	R\$41.328,00
VALOR TOTAL						R\$41.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 Os serviços devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 Os serviços de poda deverão ser executados por empresa especializada, com equipe técnica devidamente capacitada e equipamentos apropriados, obedecendo às normas técnicas vigentes, como a NBR 16246-1 e 16246-2 da ABNT, que tratam do manejo da arborização urbana. As podas deverão incluir as modalidades de poda de limpeza, poda de formação, poda de contenção e poda de emergência, conforme a necessidade de cada espécie e situação. A execução deverá prezar pela integridade das árvores, minimizando impactos e respeitando o ciclo de vida das espécies, de acordo com orientação técnica.

3.2.2 ABNT NBR 16246-1 (Poda): Esta parte da norma estabelece os procedimentos e critérios técnicos para a execução da poda, visando o manejo adequado de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas. Ela fornece diretrizes sobre as técnicas corretas de corte (evitando tocos e danos à casca), tipos de poda e a avaliação da necessidade e tipo de intervenção, o que é fundamental para a saúde fitossanitária da árvore a longo prazo.

3.2.3 ABNT NBR 16246-2 (Segurança): Esta norma especifica os requisitos de segurança para os arboristas e outros profissionais envolvidos nos serviços de arboricultura, incluindo poda, manutenção e remoção de árvores. Ela é crucial para proteger os trabalhadores, prevenir acidentes e garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e procedimentos de segurança sejam seguidos, o que reduz passivos trabalhistas e de acidentes para o contratante (órgão público).

3.2.4 As empresas devem seguir rigorosamente as normas de segurança para seus funcionários. Isso inclui o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), treinamento adequado sobre os procedimentos de corte e riscos envolvidos.

3.2.5 A empresa deve estar plenamente regularizada e possuir corpo técnico qualificado e equipamentos de segurança adequados, além de se comprometer a obter as autorizações ambientais específicas para cada serviço a ser executado.

3.3 Especificação do objeto

3.3.1 A contratada deverá realizar o planejamento prévio das atividades, com vistoria técnica, registro fotográfico antes e depois dos serviços, além do descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental. O transporte do material podado ficará sob responsabilidade da empresa executora, que também deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) à equipe, garantindo segurança na execução dos serviços. O atendimento deverá abranger áreas públicas como ruas, avenidas, praças, escolas e prédios públicos, conforme cronograma e prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

3.3.2 Prestação de serviços de podas de árvores poda de galhos e copas: remoção de galhos secos, doentes, inclinados ou que apresentem risco para pessoas, veículos, postes e imóveis. poda de troncos e rebaixamento de copas: para controle do crescimento, melhoria da saúde da árvore e segurança do ambiente urbano, remoção de resíduos: toda a limpeza do local após os serviços está inclusa, com recolhimento e descarte adequado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

dos resíduos verdes. todos os serviços serão executados com equipamentos e materiais próprios da empresa, garantindo agilidade, segurança e autonomia operacional.

3.3.3 Destino Adequado dos Resíduos: O material proveniente da poda (galhos, troncos) não pode ser descartado em logradouros públicos e deve ter um destino final ambientalmente adequado.

3.3.4. Para a realização do serviço de PODA:

I. Deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração;

II. Poda de segurança, liberando rede elétrica, TV a Cabo, Iluminação pública, e placas de sinalização de vias públicas, remoção de ramos que possuam risco de queda;

III. Ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e veículos;

IV. Ramos mortos e/ou secos (Poda de Limpeza);

3.3.8. Da destinação dos resíduos após a realização dos serviços:

I. A empresa ficará responsável pela destinação adequada dos galhos, troncos, tocos, folhas e demais resíduos resultantes dos serviços realizados;

II. Em situações em que a contratante solicitar, a empresa deverá disponibilizar os troncos ou tocos que deverão ser depositados em local informado pela administração pública;

III. Nessas condições, a contratada deverá depositar o material solicitado no local indicado pelo contratante e o restante dos resíduos que não forem de interesse da administração pública será de responsabilidade da empresa que deverá ter um lugar licenciado para realizar o depósito e destinar adequadamente

3.3.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

3.3.6 A empresa contratada deverá manter comunicação constante com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, apresentando relatórios periódicos com detalhamento das atividades executadas, locais atendidos, espécies manejadas e volume de material removido. Será exigido também que todas as ações estejam em conformidade com as legislações ambientais federal, estadual e municipal, especialmente no que diz respeito à autorização para poda e supressão de espécies protegidas, caso necessário. O serviço deverá priorizar a manutenção da saúde das árvores e a segurança da população, promovendo um manejo urbano sustentável e eficiente.

3.6 Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item deste Termo de Referência, garantindo compatibilidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem prestados à Administração Pública.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A prestação de serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS UTEIS

5.2.1 Os serviços deverão ser realizados pelo(s) fornecedor(es), conforme solicitação do Setor responsável), que informará a quantidade e locais que fará a devida realização dos serviços, conforme a demanda. Tolerância máxima de até 5 dias, para que ocorra a efetiva realização dos serviços.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.030.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades de limpeza pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.15 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.17 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.18 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18.1 Conformidade Técnica: Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, como as diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.18.2 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 A empresa contratada deve disponibilizar EPI's e uniformes a todos os trabalhadores de acordo com a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-38 (Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que também cita sobre EPIs especificamente no trabalho de limpeza urbana no qual se enquadra a atividade de manutenção da arborização) se atentando a função de cada trabalhador e dando ênfase no uso de uniformes ou coletes compostas de sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

refletiva, luvas, óculos, proteção auricular, sapatos com solado emborrachado, entre outros citados nas normativas.

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.21.1 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades da saúde.

7.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria da Infraestrutura.

7.24 Manter em condições de segurança, sinalizados e isolados os arredores dos locais onde serão realizados os serviços de poda e erradicação afim de evitar a ocorrência de acidentes com terceiros e com os próprios funcionários;

7.25 As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h00h.

12.3 Os serviços relacionados a este termo de referência, deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade durante o ano de 2026.

12.3.1 O objeto do termo de referência será realizado de forma parcelada (unidade), atendendo a necessidade do órgão e garantindo a devida realização dos serviços de acordo com a necessidade do município, com programação de pedido de no mínimo 10 unidades a cada solicitação.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA VISTORIA FACULTATIVA

15.1. Faculta-se as empresas interessadas vistoriarem o local onde se encontram as árvores, objetos da execução dos serviços, para o correto dimensionamento de sua proposta, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o dia anterior a data da realização do certame;

15.2. A empresa interessada deverá agendar previamente a vistoria, devendo aguardar a confirmação do agendamento que será encaminhada através de e-mail e deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada da empresa;

15.3. A empresa interessada não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento dos equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes no equipamento, devendo assumir os ônus da manutenção, tenha feito a vistoria ou não.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 07 Janeiro de 2026

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa